

Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 142, de 15 de agosto de 2019.

*“Dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento do Grupo de Trabalho do Regimento Interno (GTRI).”*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Guandu, da Guarda e Guandu-Mirim – COMITÊ GUANDU-RJ, criado pelo Decreto Estadual nº 31.178, de 03 de abril de 2002, com área de atuação ampliada através da Resolução CERHI nº. 18, de 08 de novembro de 2006, no uso de suas atribuições, e considerando que:

- o inciso VI, do art. 1º., da Lei Federal nº. 9.433, de 08 de janeiro de 1997, define como um dos objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades;

- o inciso IV, do art. 3º, da Lei Estadual nº. 3.239, de 02 de agosto de 1999, define como um dos objetivos da Política Estadual de recursos hídricos a necessidade de promover a articulação entre União, Estados vizinhos, usuários e sociedade civil organizada, visando à integração de esforços para soluções de proteção, conservação e recuperação dos corpos de água;

- a Resolução COMITÊ GUANDU-RJ nº 136, de 16 de agosto de 2018, dispõe sobre a criação e as diretrizes de funcionamento dos grupos de trabalho;

- o inciso XI do art. 10, do Regimento Interno do Comitê Guandu-RJ diz que compete à Plenária aprovar alterações no Regimento Interno;

**Resolve:**

**Artigo 1º.** Fica constituído o Grupo de Trabalho do Regimento Interno (GTRI).

§ 1º. O GTRI terá como finalidade receber, analisar e compilar contribuições de melhorias, bem como propor nova redação ao texto do atual Regimento Interno e apresentá-la para aprovação.

§ 2º. O GTRI abrirá prazo, não inferior a 20 (vinte) dias, para que os representantes dos membros do Comitê (Plenária e Câmaras Técnicas) enviem suas contribuições justificadas à atualização do Regimento Interno.

§ 3º. O GTRI enviará a primeira proposta de redação para análise da Câmara Técnica de Instrumentos Legais e de Gestão – CTIL-G com antecedência de 30 (trinta) dias da reunião de apresentação da mesma.

§ 4º. O GTRI apresentará a proposta de redação à CTIL-G, em reunião conjunta com a CTEG, que poderão realizar contribuições. A deliberação será tomada na forma do Art. 35 do Regimento Interno em vigor.

§ 5º. A CTIL-G proporá à Plenária a proposta de nova redação do Regimento Interno para aprovação e a proposta de método de votação, em reunião específica para este fim. A deliberação será tomada na forma do Art. 13 do Regimento Interno em vigor.

§ 6º. A nova redação será apresentada à Plenária (em reunião específica) para aprovação final.

**Artigo 2º.** O GTRI será constituído por até 9 (nove) membros do Comitê Guandu-RJ, respeitando a paridade dos segmentos, e até 2 (dois) membros da secretaria executiva.

§ 1º. Em sua primeira reunião, o GTRI elegerá os seus membros, dentre todos os inscritos. Dentre os membros do GTRI, serão eleitos um coordenador e um subcoordenador. As reuniões serão presididas por seu coordenador ou em sua ausência pelo subcoordenador para condução de suas atividades.

§ 2º. As reuniões do GTRI necessitarão de quórum mínimo de 1 (um) representante de cada segmento.

**Artigo 3º.** A data de criação do grupo de trabalho será a mesma de aprovação da resolução que o cria. E o grupo será extinto após a aprovação final do Regimento Interno.

Parágrafo Único. O GTRI terá o prazo de trabalho de 12 (doze) meses a partir de sua composição.

**Artigo 4º.** A secretaria executiva enviará o convite aos membros solicitando manifestação de interesse em compor o grupo e indicação de representante.

**Artigo 5º.** O agendamento de reuniões do Grupo de Trabalho deverá ser feito em conjunto com a Secretaria Executiva respeitando a agenda do Comitê, e com antecedência mínima de 15 dias.

**Artigo 6º.** As reuniões serão assessoradas pela Secretaria Executiva do Comitê Guandu-RJ que providenciará local e estrutura para seu acontecimento, bem como os materiais necessários para a realização das reuniões, e elaborará registros dos encontros.

**Artigo 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Guandu-RJ.

Seropédica, 15 de agosto de 2019.

*Original assinada*

Paulo de Tarso de Lima Pimenta  
**DIRETOR GERAL**

Andreia Loureiro dos Reis Teodoro  
**DIRETORA EXECUTIVA**